



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

EMENDA ADITIVA Nº 04/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 030/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta o art. 4º, ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 030/2025 de 22 de setembro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Acrescente-se o **artigo 4º** ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 30/2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam desafetados os bens públicos de uso especial descritos nos Anexos I e II desta Lei, que passam a integrar a categoria de bens dominicais, para fins de destinação, disposição final ambientalmente adequada ou alienação, conforme o caso.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 20 dias do mês de outubro de 2025

OSCAR DE LIMA PIRES JR.
VEREADOR
[Assinado digitalmente]

DAIANE RIBEIRO ARANTES
VEREADORA
[Assinado digitalmente]

NATANAEL ALVES LACERDA
VEREADOR
[Assinado digitalmente]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA

A presente emenda da Comissão de Constituição e Justiça e Redação tem por intenção a modificação do texto do projeto para adequação das alterações formuladas à Lei Municipal nº 2.668, de 2007, razão pela qual a apresentação da emenda modificativa ao projeto, conforme art. 155, inciso IV, alínea “c” c/c art. 249, § 2º, inciso II, do Regimento Interno desta edilidade.

Sala da Sessões, aos 20 de outubro de 2025.